



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

RESOLUÇÃO FDRP/USP Nº 002/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as regras de impedimentos de atuação como membro da Comissão Julgadora de Concursos – Professor Doutor e Titular da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto/USP, recomendadas pela Congregação da FDRP para observância pelos Departamentos de Ensino.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na qualidade de Presidente da Congregação, faz publicar a presente

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Deve-se evitar a atuação como membro de comissão julgadora de pessoa que, em relação a algum(a) candidato(a):

I - seja cônjuge, companheiro(a), ou parente consanguíneo, civil ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;

II - tenha atuado como procurador(a);

III - esteja litigando judicial ou administrativamente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro(a);

IV - tenha sido orientador(a) ou coorientador(a) em processo de titulação acadêmica em nível de mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento;

V - seja empregador(a) ou empregado(a), superior ou inferior hierárquico;

VI - seja herdeiro(a) presuntivo(a) ou donatário(a);

VII - seja credor(a) ou devedor(a), ou de seu cônjuge, companheiro(a), ou de parentes deste(a), em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil;

VIII - apresente co-autoria em publicações e/ou participação comum em projetos de pesquisa e extensão que revelem, a juízo do Departamento, cooperação não eventual.

IX - tenha recebido dádivas ou presentes.

§ 1º - O membro da comissão julgadora deverá declarar seu impedimento, abstendo-se de atuar, caso incorra em alguma das hipóteses previstas no *caput*.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

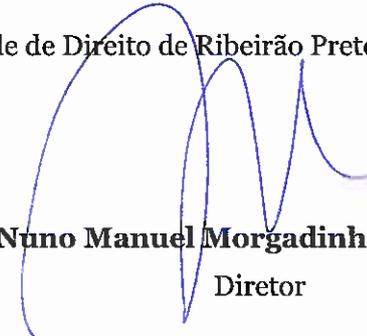
§ 2º - O membro da comissão julgadora poderá ainda declarar seu impedimento por motivo de foro íntimo.

Artigo 3º - A presente norma tem caráter de recomendação.

Artigo 4º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 06 de outubro de 2023.



Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho
Diretor